

2ª VARA DA COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação dos executados **W. VUOLO & CIA LTDA – ME** (CNPJ/MF nº 52.615.713/0001-63), **WANDERLEY VUOLO** (CPF/MF nº 016.181.178-74), bem como do exequente **FAZENDA NACIONAL - UNIÃO** (CNPJ/MF nº 00.394.460/0216-53) e coproprietários **Walter Vuolo Júnior** (CPF/MF 016.299.278-56), **Maria Teresinha Fachinetti Vuolo** (RG: 9.224.162-SP), **Elizabete Uliame Vuolo** (CPF/MF 102.073.348-97), **Walmir Vuolo** (CPF/MF 016.181.188-46), **Marcia Vitta Monfardini Vuolo**, (CPF/MF 033.172.568-18), **Espólio de Walter Vuolo** representado por **Maria Forni Vuolo** (CPF/MF 137.931.838-66) do credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ/MF 00.000.000/0474-06) e da interessada **PREFEITURA MUNICIPAL DO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** (CNPJ/MF 45.739.083/0001-73).

A MM. Juíza de Direito **Patrícia Ribeiro Bacciotti**, da 2ª Vara da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de Ação de Execução Fiscal nos autos de Carta Precatória Cível. ajuizada por **FAZENDA NACIONAL - UNIÃO** (CNPJ/MF nº 00.394.460/0216-53) contra **WANDERLEY VUOLO** (CPF/MF nº 016.181.178-74), **W. VUOLO & CIA LTDA – ME** (CNPJ/MF nº 52.615.713/0001-63), processo nº **0002953-86.2017.8.26.0180**, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão terá início em 26 de agosto de 2019 às 15h00min e se encerrará em 24 de setembro de 2019 às 15h00min. O valor mínimo para venda em corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

Conforme dispõe o art. 895 do Código de Processo Civil, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado: o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta por valor que não seja inferior a 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado ou 80% (oitenta por cento) da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. Nessa hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta deverá ser encaminhada diretamente ao juízo ou ao e-mail: contato@lut.com.br. A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com

as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **guia de depósito judicial** em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **boleto bancário** em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do **depósito judicial** e do **pagamento do boleto**, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o *e-mail* (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

RELAÇÃO DOS BENS

Lote – ½ (meio) alqueire de uma gleba de terras de terra do imóvel rural denominado "Chácara Mar-Wal" ocupada com pastos, sem benfeitoria, fechada em partes por cercas de arame com área certa e medida de 33,27,51 has., ou seja treze alqueires e três quartas, gleba essa, encravada no imóvel agrícola denominado Fazenda Santo Antônio, bairro de Mota Paes, no município de Espírito Santo do Pinhal dentro das seguintes divisas e confrontações:" começa no estivador da cerca de arame na margem

de estrada, confinando com a Fazenda Nova Cintra; daí seguindo pela cerca de arame perimetral antiga 8,00 ms. atingindo o outro esticador; seguindo pela cerca antiga 80,00 ms. atingindo o carreador; deixando a cerca, segue pelo carreador 678,00 ms. onde deixa o carreador, deflete à direita, segue 15,00 ms e atinge o esticador da cerca; seguindo pela cerca com o rumo de 40°57' SE, e a distância de 254,90 ms. onde está cravado o esticador nº 6; seguindo pela cerca com o rumo 28°11' SW e a distância de 76,00 ms. onde está cravado o esticador nº 7; seguindo pela cerca com o rumo 40°21' SW e a distância de 52,80 ms. atingindo o esticador nº 8; seguindo pela cerca de arame com o rumo 49°05' SW e a distância de 92,00m. onde está cravado o esticador nº 9, confrontando com José Porreca; seguindo pela cerca com o rumo 89°57' SW e a distância de 52,50 ms. atingindo as divisas com José Gimenes Soares, deixando a cerca deflete à direita e desce com o rumo 34°17' NW e a distância de 96,00 ms onde está cravado um marco de madeira de lei; seguindo descendo com o rumo 37°10' NW e a distância de 68,00 ms. atingindo o marco de madeira nº A; seguindo descendo com o rumo 45°09' NW e a distância de 76,00 ms. onde está travado o marco de nº 13 dentro da grota, descendo pelo centro da grota, na distância de 411,00 ms. atingindo córrego; subindo na distância de 632,00 ms. onde está cravado o marco de madeira nº 14; deixando o córrego, deflete à esquerda e sobe com o rumo 7°07' NW e a distância de 66,00m onde está cravado o marco de madeira nº 15, na margem do caminho; daí subindo pelo caminho 95.00ms. atingindo o marco de madeira nº 16, confinando com Pedro Pereira da Costa,; deixando o caminho, segue pela cerca de arame na distância de 138,00 ms. com o rumo de 7°07'NW onde está cravado o marco de madeira nº 17, na margem da estrada; subindo 222,00 ms pela cerca de arame, margeando a estrada, atingindo o marco de madeira nº 1, onde teve início e fim esta demarcação." Cadastrado no Incra/ MIRAD, sob nº 620.068.001.112.6 em nome de Walter Vuolo, com a denominação de Chácara Mar - Wal, em maior número de 35,6 ha., fração mínima de parcelamento 3.0 há. Módulo fiscal 22,0; nº de mod., fiscais 1,61. Matrícula nº 8.773 no 1º CRI de Espírito Santo do Pinhal. Matrícula Atualizada: Consta na R.10, AV.11 e AV. 12 que os proprietários WALTER VUOLO JÚNIOR e s/m MARIA TEREZINHA FACHINETTI VUOLO, VALMIR VUOLO e s/m MÁRCIA VITTA MOMFARDINI VUOLO, e WANDERLEY VUOLO e s/m ELIZABETE ULIAME VUOLO, ESPÓLIO DE WALTER VUOLO, representado pela inventariante MARIA FORNI VUOLO, constituíra em favor do BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF 00.000.000/0474-06, HIPOTECA DE 1º GRAU, sem concorrências de terceiros, do imóvel matriculado para garantia do pagamento da dívida no valor total de Cr\$2.935.571.211,68. Consta na R.13 que os proprietários WALTER VUOLO JÚNIOR e s/m MARIA TEREZINHA FACHINETTI VUOLO, VALMIR VUOLO e s/m MÁRCIA VITTA MOMFARDINI VUOLO, e WANDERLEY VUOLO e s/m ELIZABETE ULIAME VUOLO, todos já qualificados, constituíram HIPOTECA CEDULAR de 2º Grau e sem concorrência de terceiros em favor do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF 00.000.000/0474-06 em garantia do financiamento no valor de R\$487.889,05. Consta na R.14 que do Auto de Penhora e Depósito de 09.11.2004, extraídos dos Autos de Execução Fiscal – Proc. nº.322/02, da 1ª Vara Judicial- Seção Cível desta Comarca, que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra LACTICÍNIOS PINHEIRINHOS LTDA., CNPJ/MF 61 .055.364/0001-63, verifica-se que 50% do imóvel matriculado, de propriedade de WALTER VUOLO JUNIOR; WANDERLEY VUOLO; e WALMIR VUOLO (excluídas as meações de suas mulheres), já qualificados, foi PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$1.451,47 (incluído as partes ideais dos

imóveis das matrículas 4.926, 12.194, 8.05 e 8.006). Consta na AV.15 Pelo ofício nº 653/2008 de 000009.05.2008 nos autos do Proc. nº 180.01.1998.000372-6/000000-000, ordem nº 313/1998, de Ação e Execução Fiscal (em geral), requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra LACTICÍNIOS PINHEIRINHOS LTDA., CNPJ/MF 61 .055.364/0001-63, WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56) WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74) e WALMIR VUOLO (CPF/MF 016.181.188-46) foi determinada a INDISPONIBILIDADE dos bens dos executados, até a quantia suficiente para saldar a dívida, que hoje monta a R\$2.976,00, incluindo o imóvel desta matrícula. Consta na AV.16. Pelo Ofício nº 1794/2008 nos autos do Proc. nº 180.01.1998.000222-3/000000-000, ordem nº 78/1998, de Ação de Execução Fiscal (em geral), requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra LACTICÍNIOS PINHEIRINHOS LTDA., CNPJ/MF 61 .055.364/0001-63, WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56) WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74) e WALMIR VUOLO (CPF/MF 016.181.188-46) foi determinada a INDISPONIBILIDADE dos bens dos executados, até a quantia suficiente para saldar a dívida, que hoje monta a R\$14.160,88 incluindo o imóvel desta matrícula. Consta na AV.17, Pelo Ofício nº 21/2009, nos autos do Proc. nº 180.01.2004.000700-3/000000-000, ordem nº 02/2004, de Ação de Execução Fiscal (em geral) requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra LACTICÍNIOS PINHEIRINHOS LTDA., CNPJ/MF 61 .055.364/0001-63, WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56) WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74) e WALMIR VUOLO (CPF/MF 016.181.188-46) foi determinada a INDISPONIBILIDADE dos bens dos executados, até a quantia suficiente para saldar a dívida, que hoje monta a R\$1.390,06 incluindo o imóvel desta matrícula. Consta na AV.18. Pelo Ofício nº26/2009 nos autos do Proc. nº 180.01.2004.000360-7/000000-0000, ordem nº 60/2004, de Ação de Execução Fiscal (em geral) requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra LACTICÍNIOS PINHEIRINHOS LTDA., CNPJ/MF 61 .055.364/0001-63, WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56) WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74) e WALMIR VUOLO (CPF/MF 016.181.188-46) foi determinada a INDISPONIBILIDADE dos bens dos executados, até a quantia suficiente para saldar a dívida, que hoje monta a R\$8.066,24 incluindo o imóvel desta matrícula. Consta na Av19. Pelo Ofício nº 1140/2009, nos autos do Proc. nº 180.01.2004.000791-9/000000-000, ordem nº 10/2004 de Ação de Execução Fiscal (em geral) requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de WALTER VUOLO JUNIOR foi determinada a INDISPONIBILIDADE dos bens do executado, 1/6 do imóvel objeto desta matrícula. Consta na AV.20. o registro da PENHORA extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (em geral), Processo nº 180.01.1996.000127-6/000000-000, Ordem nº113/1996, movida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra LACTICÍNIOS PINHEIRINHOS LTDA., CNPJ/MF 61 .055.364/0001-63, WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56) WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74) e WALMIR VUOLO (CPF/MF 016.181.188-46) verifica-se que 50% do imóvel matriculado, correspondente a 1/6 da parte ideal de cada um dos três executados foi PENHORADO para garantia de dívida no valor de R\$ 3.842,51. Consta na AV.21 o registro da PENHORA extraído dos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- Processo nº 180.01.2005.001598-2/000000-000. Ordem nº 715/2005, movida por FRANCISCO MARCOS RAMON (cpf/mf 718.649.468-49) em face de WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56) e WALMIR VUOLO (CPF/MF 016.181.188-46) verifica-se que 2/3 do imóvel matriculado foi penhorado para garantia da execução cujo débito importa em R\$78.441,93. Consta na

AV.22 o registro da PENHORA extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo nº 24/1998 que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra LACTICÍNIOS PINHEIRINHOS LTDA., CNPJ/MF 61 .055.364/0001-63, WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56) WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74) e WALMIR VUOLO (CPF/MF 016.181.188-46) verifica-se que 50% do imóvel matriculado correspondente a 1/6 da parte ideal de cada um dos três executados foi PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$4.967,70 cujo débito, em outubro /2009, importava em R\$52.828,77. Consta na AV.23 o registro da PENHORA extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo nº 180.01.1998.000372-6/000000-000, Ordem nº313/1998, que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra LACTICÍNIOS PINHEIRINHOS LTDA., CNPJ/MF 61 .055.364/0001-63, WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56) WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74) e WALMIR VUOLO (CPF/MF 016.181.188-46) verifica-se que o imóvel matriculado, foi PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$3.690,24. Consta na AV.24 a PENHORA ONLINE nos autos de Execução Civil – Proc. nº 1719-89.2005 que tem como exequente: REDISAN, CNPJ 62.109.566/0001-03 e executado: WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74), verifica-se que 33,3% do imóvel matriculado foi PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$33.140,76. Consta na AV.25 a INDISPONIBILIDADE dos bens de LACTICÍNIOS PINHEIRINHOS LTDA., CNPJ/MF 61 .055.364/0001-63 e de WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74) conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 201604.1911.001029386-IA-100, Processo 339312005; portanto 1/3 do imóvel matriculado ficou INDISPONÍVEL. Consta na AV.26 a INDISPONIBILIDADE dos bens WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74), WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56), WALMIR VUOLO (CPF/MF 016.181.188-46), conforme protocolo de Indisponibilidade nº 201604.1911.00129385-IA-309, Processo 5729062010, portanto, o imóvel matriculado ficou INDISPONÍVEL. Consta na AV.27 a INDISPONIBILIDADE dos bens de WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56) conforme protocolo de indisponibilidade nº 21703.0911.00251235-IA-490. Processo 01002004219985150034, portanto 1/3 do imóvel matriculado ficou INDISPONÍVEL. Consta na AV.28 a INDISPONIBILIDADE dos bens de WALTER VUOLO JUNIOR (CPF/MF 016.299.278-56) conforme protocolo de indisponibilidade nº 201703.2313.00258997-IA-040. Processo 00352002220035150034; portanto 1/3 do imóvel matriculado ficou INDISPONÍVEL. Consta AV.29 PENHORA ONLINE nos autos da Execução Fiscal – Proc. nº 3000311-31.2013 que tem como exequente MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ/MF 00.394.460/0276-4) executado: W.VUOLO & CIA LTDA- ME (CNPJ/MF 52.615.713/0001-63 e terceiro WANDERLEY VUOLO (CPF/MF 016.181.178-74) verifica-se que o imóvel matriculado foi PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$ 30.972,94. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado. **Débitos de IPTU em Aberto:** não localizado. **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** não localizado. **Débitos de Condomínio:** não localizado. **Valor da Avaliação:** R\$ 790.899,75 (setecentos e noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), atualizados até junho de 2019, pela Tabela Prática do TJSP.

Débitos da ação: R\$ 49.155,21 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) em junho de 2019, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em

havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

Eu, _____
escrivã (o) subscrevi.

Patrícia Ribeiro Bacciotti
Juíza de Direito